



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CONTRATO Nº 054/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA BANDA  
PANDORA, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE  
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede administrativa na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo, Sra. **Rosane Francieli Kirst Longo**, inscrita no CPF-MF sob o nº \*\*\*885.769\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **BANDA PANDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 59.397.965/0001-02, sito Rua Milton Faller, 794, João Alves, Santa Ruz do Sul/RS, neste ato representado pelo Sócio Administrador Sr. **Ivan Luz Schultz**, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 61/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025, com fulcro no Inciso II, do Art. 74, da Lei 14.133/2021, e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Objetiva este contrato a realização, pela **CONTRATADA**, de apresentação artístico de Show Musical Nacional da “**BANDA PANDORA**”, com duração de aproximadamente 02h, durante as programações das Festividades de Réveillon, tendo como local Arena de Eventos de Piratuba (Gramadão), na data de **30 de dezembro de 2025, a partir da 23h58min.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços artísticos previstos neste contrato em moeda corrente o valor total de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**

2.2. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais/faturas e entregá-las na Secretaria Municipal de Turismo. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento mediante o recebimento da Nota Fiscal.

2.3. O pagamento será efetuado em conta corrente de titularidade da Contratada.

2.4. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta nº 14.001.2.027.3.3.90.00 – 1.500.0000 (79/2025), prevista na da Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. Constituem as obrigações da **CONTRATANTE**:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

3.1.1. Fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, no local do evento em condições de carga e segurança, compatíveis com todos os equipamentos necessários à realização do espetáculo.

3.1.2. Providenciar o pagamento do ECAD.

3.1.3. Providenciar as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas e equipe durante o tempo de permanência no Local do Evento.

3.1.4. Fornecer credenciais de acesso ao evento para toda equipe de trabalho formado por técnicos, músicos e assessoria.

3.1.5. Fornecer palco, som, iluminação, painel de led, geradores e camarins, conforme Rider Técnico da CONTRATADA.

3.1.6. Fornecer seguranças para o palco e os artistas durante o evento;

3.1.5. Providenciar mídia para divulgação do show aqui contratado.

3.2. Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

3.2.1. Viabilizar o comparecimento, participação e apresentação dos artistas mencionados, no dia na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar dos respectivos integrantes, para realizar a apresentação, no período anteriormente descrito, apresentando os sucessos musicais dos artistas Contratados e/ou outros que venham a ser convencionado previamente pelas partes.

3.2.2. Responsabilizar pelas despesas de: transportes total e local, estrutura de camarim, carregadores e descarregadores.

3.2.3. Providenciar a suas custas todos instrumentos musicais pessoais, alimentação e hospedagem para a realização do evento.

3.2.4. Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessário para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

3.2.5. Suportar com todas as despesas de transporte, impostos atinentes a Nota Fiscal, hospedagem, traslado, alimentação e demais despesas necessárias para a viabilização das apresentações.

3.2.6. Os artistas contratados comprometem-se em conceder entrevistas com os meios de comunicações que tenham o objetivo de divulgar o evento.

3.2.7. Autorizar a utilização da imagem dos artistas contratados em banners, cartazes, folders, outdoors, material de propaganda oficial do Evento e qualquer outro material ou forma que vise a divulgação do evento.

3.2.8. Realizar os shows (apresentações artísticas) previstos no Item 1.1 deste Contrato, impreterivelmente no horário ajustado, com o máximo de atraso permitido de 00h10min (dez minutos), podendo ser alterado a critério das partes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de janeiro de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES**

5.1. Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Fica designado o Gestor do Contrato o servidor Sr. Leonardo da Silva Costa e o Fiscal o servidor Sr. Luiz David Tavares, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL/UNILATERAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 155, 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados no art. 138 da Lei 14.133/2021;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Sem prejuízo das sanções prevista no art. 155 da Lei 14.133/2024, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, a cada 10 minutos de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento).

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

8.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações.

11.2. REPRODUÇÃO DO ESPETÁCULO: Fica terminantemente proibida a venda de programas, retratos impressos de qualquer natureza, pôster, camisetas, e quaisquer outros itens que difundam a imagem dos artistas contratados no local do evento e/ou proximidades, salvo quando houver prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

11.3. PATROCINADORES: A CONTRATADA declara ter conhecimento dos patrocinadores do evento e não possuem qualquer oposição aos mesmos, seja em função de incompatibilidade de marca ou produto com a imagem pública dos artistas da CONTRATADA ou por qualquer outro motivo.

11.4. DAS RESPONSABILIDADES PASSIVAS: A CONTRATANTE assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos a terceiros que ocorrerem, antes, durante e depois da apresentação aqui CONTRATADA, decorrentes, das instalações fixas, palcos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imprudência na segurança, assim como, a CONTRATADA responde pelos danos que der causa, em especial, em virtude de instigação ao público, má instalação de seus equipamentos e outros análogos.

11.5. LIMITE DA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA: Fica ressaltado que as únicas obrigações do artista da CONTRATADA para com a CONTRATANTE são as que se referem a sua apresentação no evento dentro das condições convencionadas neste contrato, não podendo ser o espetáculo utilizado para finalidades políticas ou religiosas.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Piratuba, SC, 13 de maio de 2025.

**ROSANE FRANCIELI KIRST LONGO**  
Secretária Municipal de Turismo  
**CONTRATANTE**

**IVAN LUZ SCHULTZ**  
Administrador  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF:

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

57.916.792 Vendelino Nos (Razão Social da Empresa), CNPJ nº 57.916.792/0001-66, sediada na Rua Nilo Peçanha, 448, 85885000, Jardinópolis, Serranópolis do Iguaçu, PR (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Vendelino Nos, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 930.788.209-63 e do CPF nº 930.788.209-63  
DECLARA:

**a)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**b)** Para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

**c)** Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação

**d)** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**e)** Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**f)** Que até a data de assinatura desta declaração, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente inexigibilidade/dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**g)** Que não se encontra impossibilitada de participar da inexigibilidade/dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta, que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como, que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública,


nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

**h)** Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela inexigibilidade/dispensa.

**i)** Que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político ou órgão ou entidade contratante ou responsável pela inexigibilidade/dispensa.

**j)** Que esta ciente e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da inexigibilidade/dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

Serranópolis do Iguaçu, em 27 de Outubro 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **VENDELINO NOS**  
Data: 27/10/2025 15:39:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Nome

Representante Legal

CPF: 930.788.209-63



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>57.916.792/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/10/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>57.916.792 VENDELINO NOS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>10 R NILO PECANHA</b>	NÚMERO <b>448</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>85.885-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDINOPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>SERRANOPOLIS DO IGUACU</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PADRYREAL@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(49) 9974-3278</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/10/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2025** às **14:43:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

VENDELINO NOS

**CPF**

930.788.209-63

**CNPJ**

57.916.792/0001-66

**Data de Abertura**

31/10/2024

**Nome Empresarial**

57.916.792 VENDELINO NOS

**Capital Social**

15.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

31/10/2024

## Endereço Comercial

**CEP**

85885-000

**Logradouro**

10A RUA NILO PECANHA

**Número**

448

**Bairro**

JARDINOPOLIS

**Município**

SERRANOPOLIS DO IGUACU

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

31/10/2024

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Internet, Correio, Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Cantor(a)/músico(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

9001-9/02 - Produção musical

**Ocupações Secundárias**

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Proprietário(a) de bar e congêneres, com entretenimento, independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Promotor(a) de eventos, independente

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

**Atividades Secundárias (CNAE)**

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos	4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Churrasqueiro(a) ambulante independente	5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação
Churrasqueiro(a) em domicílio independente	5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE FISCIAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Nome: VENDELINO NOS

PLACADO: LAURENDO NOS  
JULIETTA NOS

DATA NASCIMENTO: 13/04/1971  
MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DO OESTE-SC  
OBSERVAÇÃO:

TIPO ELETOR: RPL

MAG. PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

DNI: 930.788.209-63

REGISTRO CIVIL: RG & CPF: 930.788.209-63

CERT. CAS. 17149 LV B-50 FL 271

CART. LEHMANN-FARRAGUA DO SUL-SC

"COM AVRB-SEPARAÇÃO"

TIPO ELETOR: RPL

PROFISSÃO: IDENTIDADE PROFISSIONAL

UF: SEPT

CNS: 227481197

Nome: FERNANDO LUIZ DE SOUZA



Polegar direito

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



## MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ: 01.613.052/0001-04  
Avenida Santos Dumont, Nº. 2021, Área Central  
Fone/Fax: (45) 3236-1122 - CEP: 85.885-000

### Certidão Negativa de Débitos Nº 1037 / 2025

**Requerente:** VENDELINO NOS CPF/CNPJ: 57916792000166

Contribuinte:	<b>VENDELINO NÓS - MEI</b>		
CPF/CNPJ:	<b>57.916.792/0001-66</b>		
Logradouro:	<b>R NILO PEÇANHA, Nº: 448</b>		
Bairro:	<b>JARDINÓPOLIS</b>	Cidade:	<b>Serranópolis do Iguaçu</b>
Complemento:			
Observação:			

**CÓDIGO VALIDAÇÃO: DC013D836ECFF3E0BBD48A7EDF1B9522**

**Finalidade: LICITAÇÃO**

O Município de Serranópolis do Iguaçu - PR, conforme preceitua na Lei Municipal nº. 147/1998 de 11 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a serem apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referentes aos períodos compreendidos nesta certidão.

Serranópolis do Iguaçu - Paraná, quinta-feira, 23 de outubro de 2025.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse [www.serranopolis.pr.gov.br](http://www.serranopolis.pr.gov.br), TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

Número	Validade
591	22/12/2025

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

57.916.792 VENDELINO NOS CNPJ: 57.916.792/0001-66

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO OESTE, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 16/11/2005

Código de Controle

CWSYKAUXCCRLQEQ0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.saojoao.sc.gov.br>

São João do Oeste (SC), 23 de Outubro de 2025



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 038154541-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **57.916.792/0001-66**

Nome: **57.916.792 VENDELINO NOS**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/02/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE MEDIANEIRA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO SOCCOL, 1630 - CENTRO  
MEDIANEIRA/PR - 85884-000

TITULAR  
CARLOS ALBERTO PAGANI  
JURAMENTADO  
KAMILA CRISTINA BONATTO

## Certidão Negativa

### Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de feitos ajuizados CÍVEL (Cível, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família), FAZENDA (Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL ( não incluída a vara empresarial da comarca de Cascavel ) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

### 57.916.792 VANDELINO NOS

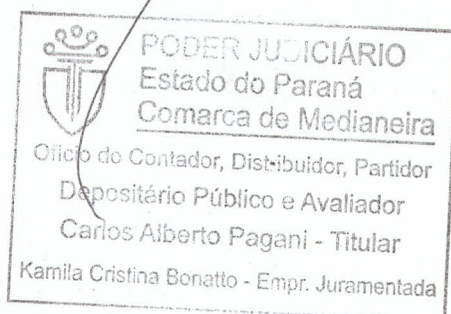
CNPJ 57.916.792/0001-66, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

MEDIANEIRA/PR, 23 de Outubro de 2025, 13:30:55

KAMILA CRISTINA BONATTO



Certificação





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 57.916.792 VENDELINO NOS**  
**CNPJ: 57.916.792/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:28 do dia 23/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2026.

Código de controle da certidão: **1F86.07D9.3947.50BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 57.916.792/0001-66  
**Razão Social:** VENDELINO NOS  
**Endereço:** RUA NILO PECANHA 448 / JARDINOPOLIS / SERRANOPOLIS DO IGUACU / PR / 85885-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/10/2025 a 22/11/2025

**Certificação Número:** 2025102413116479412723

Informação obtida em 24/10/2025 13:55:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# PORTFÓLIO

Mais informações podem ser encontradas nas seguintes redes:

Instagram da Banda pelo usuário “bandaparanaboys” ou “Banda Paraná Boys/Os Meninos do Paraná” pelo link:

<https://www.instagram.com/bandaparanaboys?igsh=MWt0ZXE0OGN0eHdiZQ==>

Facebook da banda pelo link:

<https://www.facebook.com/p/Banda-Paraná-Boys-61564087463920/>

Youtube da banda pelo link:

<https://www.youtube.com/@BandaParanáBoys>

2025



**SÁBADO - 19:30H**  
**12 DE JULHO**

**PARANÁ BOYS**



Capela  
Nossa Senhora dos Portos  
Cascavel Paraná

PARÓQUIA SANTA LUZIA  
R. SUÍÇA, 1887  
BAIRRO CASCAVEL VELHO

**BAILÃO DO BAIO**  
CLUBE NOVA AURORA

SABADO **23** AGOSTO

INICIO **14** HORAS



**PARANÁ BOYS**  
BANDA OS MENINOS DO PARANÁ

FABINHO CHEGA MAIS

Balanço Bateria

JULIANO DALL

INGRESSOS ANTECIPADOS

PIX 47992321421  
Jaqueline da Silva

WIFI • CAFÉ COLONIAL • AMBIENTE CLIMATIZADO • ESTACIONAMENTO GRATUITO  
RUA GUILHERMESCHARF191 • BLUMENAU @BAILAODOBAIO

**23** Sábado  
**AGO**  
**TRI BAILE**

**BANDA** **KM DO BRASIL** **BANDA** **PARANÁ BOYS**  
OS MENINOS DO PARANÁ

**Baixo Canoas**  
CENTRO DE EVENTOS  
» LUIZ ALVES «

**INIC 21H**

Antecipados **\$35,00**  
Antecipados pelo Whats 47 98841-3095  
Ingressos a venda tbm através do [ingressonacional.com.br](http://ingressonacional.com.br)

>> RUA ALIDA BRESSANINI 1505 <<

Lanchonete da **Praia**  
Entre Rios do Oeste/PR

**MATI BAILE**

**BANDA** **PARANÁ BOYS**  
OS MENINOS DO PARANÁ

**DOM.07.SET**  
INÍCIO 19:00 HORAS

— LAS PAGAM R\$25,00 - ELES PAGAM R\$30,00

**ESTRELA DOURADA**  
CLUBE DE DANÇA  
Francisco Beltrão/PR

**Super Baile  
no Estrela!**

**SEXTA-FEIRA  
19.09**  
INÍCIO 23:30

**BANDA PARANÁ BOYS**  
OS MENINOS DO PARANÁ

**Elas R\$ 10 e Eles R\$ 30 até as 23 horas!**

**Caldeirão**  
Casa de Shows  
FRANCISCO BELTRÃO/PR

**SUPER  
SABADÃO**

**PEROLA NEGRA**

PONTUALMENTE 23:00H

FECHANDO A FESTA

**SÁBADO  
20/SET**

ATÉ 23:00H **NÃO PAGAM** ELES R\$ 30,00

COLABORADORES: **Challé** **DEZ** **Proximo**

INFORMAÇÕES E RESERVAS DE CAMAROTES: (41) 9995.6525 - ELIAS BIAVATI

**AS** **CENTRO DE EVENTOS**  
*Clube* SANTA ISABEL DO OESTE - PR

**VEM AÍ**  
**PELA PRIMEIRA VEZ**  
**NA DOMINGUEIRA DO AS**



**PAULINHO & FABIANO** *no baileão*

**PARANÁ BOYS**  
 OS MENINOS DO PARANÁ

DOMINGO / INÍCIO ÀS 15:00 HORAS  
**21-SETEMBRO**

•ATENÇÃO, LIBERADA A VENDA DE INGRESSOS•

**2º LOTE DE INGRESSOS A R\$35,00 VIA PIX!**  
 Informações e Pix: 46999207909

*Vem ser feliz, vem para o AS!*

**BAILE DE CASAIS**

**Comunidade Rio Javali**  
 SÁBADO . 04 DE OUTUBRO

INÍCIO ÀS 21 HORAS

**R\$ 130,00 O CASAL COM**  
**PORÇÕES LIVRES A NOITE TODA**



**PARANÁ BOYS**  
 OS MENINOS DO PARANÁ

**BANDA PARANÁ BOYS**  
 OS MENINOS DO PARANÁ

REALIZAÇÃO: Cube de Mães e Associação de moradores da comunidade São Luis do Rio Javali

APOIO:  **ALTAS HORAS**  
 BEBIDAS E EVENTOS 45 99818-8747  
 45 99934-8920

CASCADEL-PR




**BANDA PARANÁ BOYS**

TODOS QUE CHEGAREM ATÉ ÀS 19:00  
PAGAM APENAS R\$ 20,00 NO INGRESSO

**DOMINGO 05 DE OUTUBRO**

INFORMAÇÕES E RESERVAS: (45) 9 8827-8181

SÁBADO 11 OUTUBRO

CERVEJA HEINEKEN À PREÇO NORMAL




AQUI É BAILÃO

**Baile do Chopp RAIZ**

CHOPP COLÔNIA 300ML, POR R\$5,00



**BANDA PARANÁ BOYS**

OS MENINOS DO PARANÁ

INGRESSOS ANTECIPADOS ATÉ 23 HORAS

**R\$30,00**

OU PELO SITE:  
[WWW.CLUBEOLIMPICOTOLEDO.COM.BR](http://WWW.CLUBEOLIMPICOTOLEDO.COM.BR)

MEDIANEIRA - PR

**12 OUT**  
DOMINGO

**Costa Oeste**  
Clube

**Claudir & Rafaela**

18:00

20:00

**PARANÁ BOYS**

ATENÇÃO  
ATÉ ÀS 19H ENTRADA LIVRE PARA TODOS

INFORMAÇÕES: (45) 9 9974-3473

SÁBADO

**18**  
OUTUBRO

CLUBE **EL** EVENTOS

INÍCIO 19hs.  
MIGUELZINHO E ROSELI

AS 21 HORAS

INFORMAÇÕES  
(45) 9 9937-7072  
(CLAITON)

**SHOW DE BANDAS**

**Claudir & Rafaela**

banda **MONTREAL**

MEIA NOITE

ÀS 2hs. DA MANHÃ

**PARANÁ BOYS**

OS MENINOS DO PARANÁ

INGRESSOS PROMOCIONAIS  
À R\$20,00 - ATÉ 21hs.  
APÓS R\$30,00

AV. VERANÓPOLIS - 980 - MEDIANEIRA-PR

# 34<sup>a</sup> OKTOBERFEST

Aurora do Iguaçu

**18/10**

**9 HORAS DE BAILE**

**3 BANDAS**

**OS COMETAS**

**PARANÁ BOYS**

**MONTREAL**

**2025**




Willkommen zu unserem Kolonialfest



## Coloniafest Santa Rosa

**Sábado, 25 DE OCTUBRE 2025**

Organiza: Comunidad Católica Matriz Santa Rosa

### Santa Rosa del Monday

**Adhesiones:**

Adultos: **100.000 G\$**

Niños de 07 a 10 años: **50.000 G\$**

**Reserva anticipada de mesa con 10 lugares**

**0982 194 902 Débora**

**0893 512 909 Dámaris**

**El Café colonial de la cultura alemana será servido a partir de las 20:00hs**

**23:00hs Baile**



## Animación

**PARANÁ BOYS**

**Sinta o coração acelerar...**  
e venha celebrar os 20 anos do Arrancação de Jericos!



**14 a 16 de Novembro**      **Serranópolis do Iguaçu**

**TCHÊ GURI**      **14/11 - Sexta-feira**      **PARANÁ BOYS**

**15/11 - Sábado**      **16/11 - Domingo**




## Programação Completa

**14/11 - Sexta-feira**

- 18h - Abertura da ExpoSerranópolis  
- Abertura do Parque de Diversões
- 19h - Abertura Oficial e Bênção dos Jeriqueiros
- 20h30 - Apresentações Culturais locais e regionais
- 22h - Show Baile - Rainha Musical

**15/11 - Sábado**

- 8h - Pesagem e abastecimento dos Jericos
- 12h - Abertura da ExpoSerranópolis  
- Abertura do Parque de Diversões
- 13h - Início das disputas do XIV Arrancação de Jericos
- 19h - Apresentações Culturais locais e regionais
- 22h - Show Baile com Tchê Guri

**16/11 - Domingo**

- 08h30 - Repescagem
- 10h - Abertura da ExpoSerranópolis  
- Abertura do Parque de Diversões
- 10h30 - Almoço do Arrancação
- 11h30 - Sorteio da Campanha Minha Nota Vale Prêmios
- 13h - Eliminatórias e Finals do Arrancação
- 19h - Show Baile com a Banda Paraná Boys
- 20h - Premiação do Arrancação de Jericos



**14 a 16 de Novembro**      **Serranópolis do Iguaçu - PR**




**BAILE DE CASAIS**

# Comunidade Linha Ouro Verde

Informações 45 99820 2394

MEDIANEIRA-PR

INÍCIO ÀS  
21 HORAS

R\$ 120,00 O CASAL COM  
PORÇÕES DE CHURRASCO  
E CUCA À NOITE TODA



**PARANÁ BOYS** **PARANÁ BOYS**  
OS MENINOS DO PARANÁ® OS MENINOS DO PARANÁ®

**SÁBADO, 15 DE NOVEMBRO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 57.916.792 VENDELINO NOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.916.792/0001-66

Certidão nº: 63485559/2025

Expedição: 23/10/2025, às 14:33:33

Validade: 21/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **57.916.792 VENDELINO NOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.916.792/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.